



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 592

Lei nº 592, de 25 de abril de 2022.

Dispõe sobre a transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 167, VI da Constituição Federal, autorizado a realocar, mediante Decreto, recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante fixado para o Município no exercício de financeiro de 2022.

§ 1º. A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º. Para efeito da Lei Orçamentária entende-se por:

I – Transposição: realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II – Transferência: realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

III – Remanejamento: realocação na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 3º. A Transposição, a Transferência e o Remanejamento não poderão resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 2º O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2022, criando as Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de abril de 2022; 59º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

**Publicada por:**  
LUZIA LUCILENE BENEDITO  
**Código da Matéria:** 20220427085125  
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00565.